



Portaria Inmetro/Dimel/N.º 375, de 07 de outubro de 2009.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g”, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro.

Considerando que a família CD de filtros de fabricação da Flow Form Tecnologia em Conformação de Metais, não interfere no sistema de medição das bombas medidoras de combustíveis líquidos, resolve:

Autorizar, a utilização dos modelos da família CD, de filtro adicional para bombas medidoras de combustíveis líquidos, marca CLEANDIESEL, fabricado por Flow Form Tecnologia em Conformação de Metais, em bombas medidoras de óleo diesel, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1. REQUERENTE/FABRICANTE

Nome: Flow Form Tecnologia em conformação de metais.

Endereço: Rua Eng. Fernando de Abreu Pereira, 499 – Sarandi – Porto Alegre - PR.

2. IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Designação: Família CD de filtros de linha para bombas medidoras de óleo diesel.

Marca: CLEANDIESEL

Modelos: A família de modelos CD, é composta pelos modelos constantes na tabela do subitem 3.7.

País de origem: BRASIL

3. DESCRIÇÃO FUNCIONAL

3.1 Família CD de filtro adicional para bombas medidoras de combustíveis líquidos, modelos descritos na tabela do subitem 3.7, é composto por motor e bomba de engrenagem helicoidal de deslocamento positivo;

3.2 Reservatório em chapa de aço ou acrílico transparente;

3.3 Controle de nível hidráulico destinado a comandar o motor do filtro, mediante um sistema de vasos comunicantes por princípio hidro pneumático;

3.4 Manômetro para indicação da obstrução dos elementos filtrantes. Não incluso, caso do filtro com mostrador digital;

3.5 Indicador de nível em acrílico ou outro material transparente, situado na frente do painel;





3.6 Válvula de segurança para alívio de pressão na entrada da prensa, conectada diretamente ao ladrão, e dentro da caixa filtrante nos caso de retorno automático.

3.7 Opcionais: vacuômetro para indicar o estado de sucção do filtro; e, filtro coalescente com invólucro de aço ou material transparente resistente a óleo diesel;

MODELOS	VAZÃO DO FILTRO (L/min)	VOLUME DO RESERVATÓRIO
CD 3.5 TV 350L	58,3	350 L
CD 5.7 TV 350L	95	350 L
CD 7.2 TV 350L	120	350 L
CD 10.8 TV 350L	180	350 L
CD 13.2 TV 350L	220	350 L
CD 16.8 TV 500L	280	500 L
CD 7.2 TV 2 x 350L	120	2 X 350 L
CD 10.8 TV 2 x 350L	180	2 X 350 L
CD 13.2 TV 2 X 350L	220	2 X 350 L
CD 16.8 TV 2 X 500L	280	2 X 500 L
CD 3.5 TV 130L	58,3	130 L
CD 5.7 TV 130L	95	130 L

4. FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

4.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constante do processo Inmetro N.º 52600 012332/2009.

5. CONDIÇÕES PARTICULARES DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

5.1 Os modelos objeto da presente portaria, são de filtro de linha de abastecimento de bomba medidora de óleo diesel;

5.2 É de responsabilidade da empresa detentora da bomba medidora assegurar que a instalação objeto da presente portaria, não provoque qualquer interferência no sistema de medição do instrumento, ou nos dispositivos obrigatórios exigidos na legislação.

5.3 O filtro prensa será instalado na canalização do combustível, entre o tanque de armazenagem e a bomba medidora.

5.4 O dispositivo eliminador de ar e gases deve ser de tubulação rígida e ligado à caixa filtrante.

5.5 É obrigatório a adaptação de desvio de fluxo ("by-Pass").

5.6 Quando o equipamento para filtragem não estiver em uso, deve ser afixada placa com os caracteres de altura mínima de 10 cm, com os seguintes dizeres: "FILTRO INOPERANTE"- "PRODUTO NÃO FILTRADO".

6. INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

6.1 O equipamento, a que se refere a presente portaria, deve portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- marca ou nome do fabricante;
- designação do modelo;
- número da portaria de autorização do modelo, na forma: Portaria Inmetro/Dimel N.º...



7. CONTROLE LEGAL DO EQUIPAMENTO

7.1 A instalação do filtro deve estar de acordo com os desenhos de instalação fixados na presente portaria.

7.2 Os desenhos de instalação devem estar à disposição da autoridade metrológica da jurisdição, devendo conter todas as informações que permitam assegurar o respeito às condições de instalação fixadas na presente portaria.

7.3 Verificar se o equipamento atende as condições descritas nos subitens 5.3, 5.4, 5.5 e 5.6 da presente portaria.

8. ANEXOS

8.1 Vista externa frontal e superior, com opcional;

8.2 Vista interna e dimensional, frontal e superior do filtro;

8.3 Vista perspectiva de instalação.

9. ENTRADA EM VIGOR

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Diflu

LH/lh

FLOW FORM_012332_09



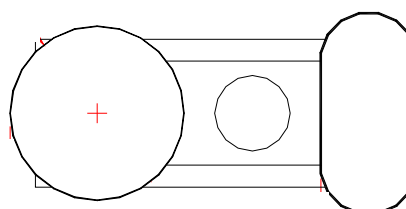
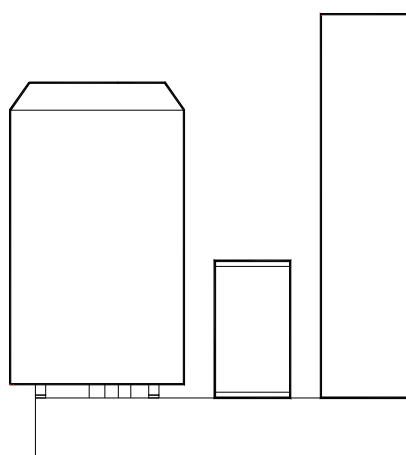
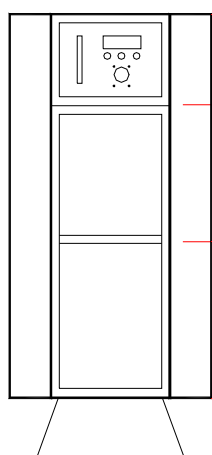
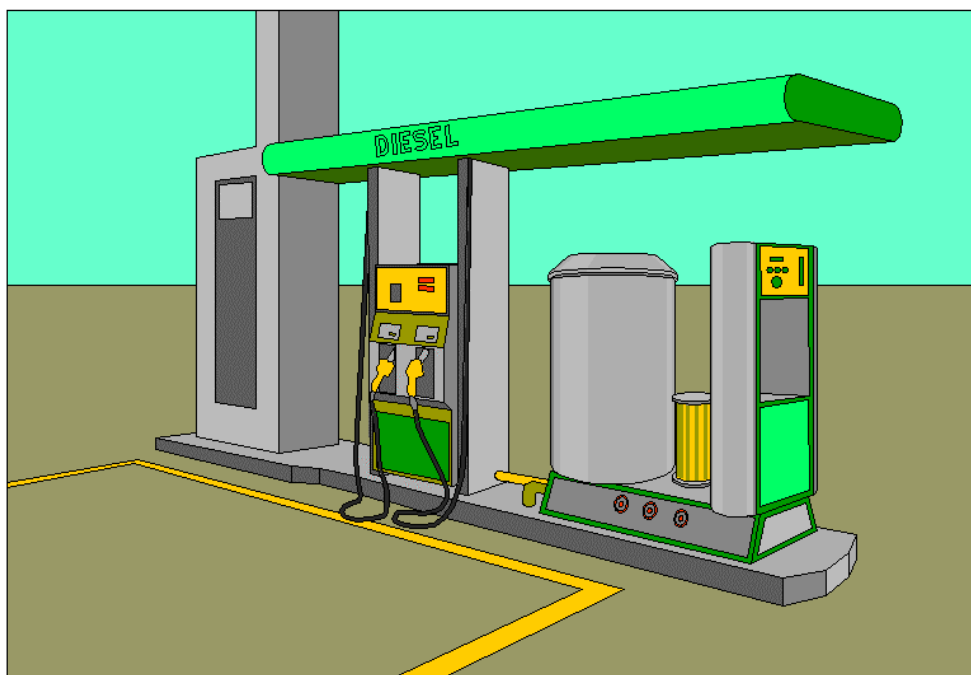
Diretoria de Metrologia Legal

Divisão de Instrumentos de Medição de Fluidos - Diflu

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 - Xerém - Duque de Caxias - RJ CEP 25250-020

Telefone: (021) 679-9470 / 9471- Fax: (021) 2679 – 9470 – e-mail: diflu@inmetro.gov.br

Página 3 de 3



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 375, DE 07 DE OUTUBRO DE 2009.



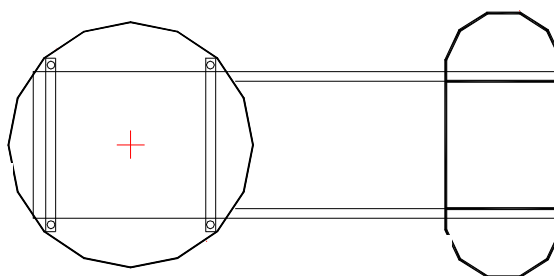
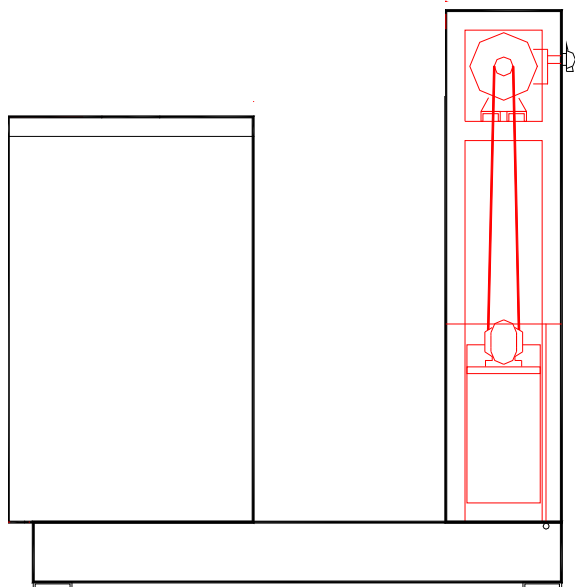
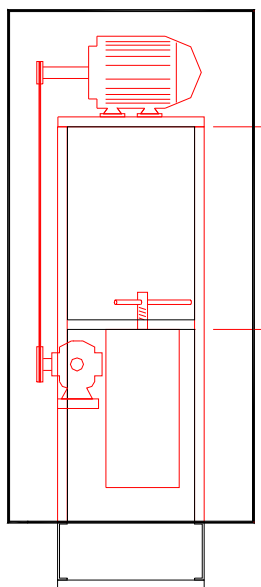
FABRICANTE: FLOW FORM TEC. EM CONFORMAÇÃO DE METAIS

VISTA EXTERNA FRONTAL E SUPERIOR, COM OPCIONAL,
DA FAMÍLIA CD MARCA: CLEANDIESEL

COTAS EM:
N/D

ESCALA:
N/D

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 375, DE 07 DE OUTUBRO DE 2009.



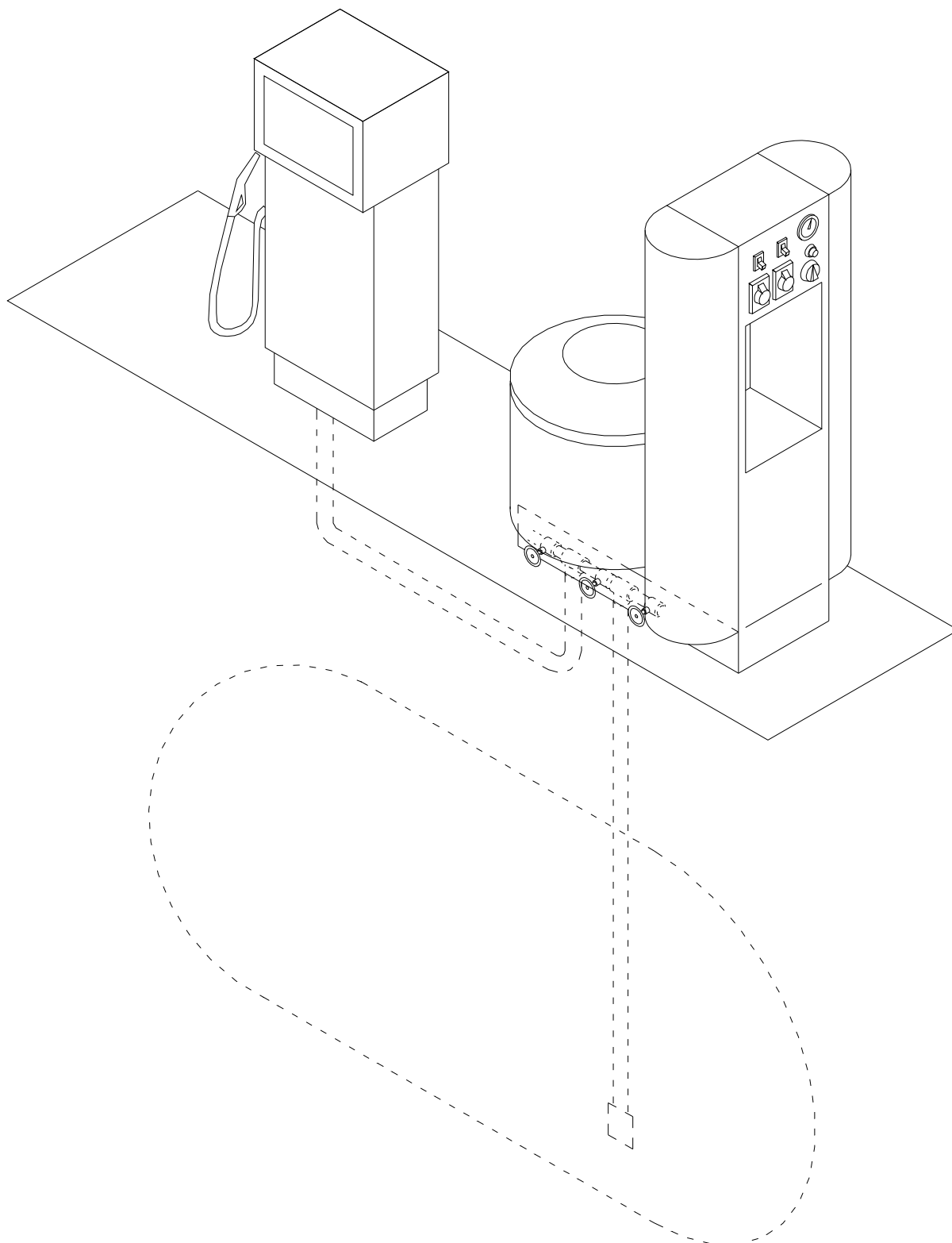
FABRICANTE: FLOW FORM TEC. EM CONFORMAÇÃO DE METAIS

VISTA INTERNA E DIMENSIONAL
FRONTAL E SUPERIOR DO FILTRO FAMÍLIA CD
MARCA: CLEANDIESEL

COTAS EM:
N/D

ESCALA:
N/D

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 375, DE 07 DE OUTUBRO DE 2009.



FABRICANTE: FLOW FORM TEC. EM CONFORMAÇÃO DE METAIS

VISTA PERSPECTIVA DE INSTALAÇÃO
DO FILTRO FAMÍLIA CD
MARCA: CLEANDIESEL

COTAS EM:
N/D

ESCALA:
N/D

ANEXO:
03